



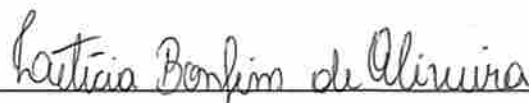
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2103002/2022
FLS. 01
Rub. 0

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de março de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2103002/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 21 de março de 2022

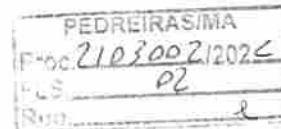


Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras - MA, 21 de março de 2022.


SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite in natura	litro	11.050		


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	21030042022
FLS	03
Rtp.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A Senhora
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

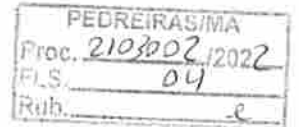
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Assistência Social, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 22 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 22 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

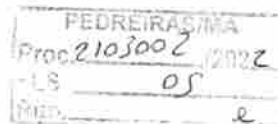
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: <i>José Kleber Alves Pereira.</i>		
ENDEREÇO: <i>AV. EDILSON C. BRANCO N° 833</i>		
BAIRRO: <i>FOIABAL</i>	CIDADE: <i>PEDREIRAS</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.725.000</i>		
CPF: <i>226058943-04</i>		

Recebi em 22/03/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

José Kleber Alves Pereira
NOME:
CPF: *226058943-04*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Leite in natura	11.050	Litro	3,00	33.150,00

Proposta por extenso: TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias;

PEDREIRAS / em, 22 de MARÇO de 2022



Nome:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 22 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

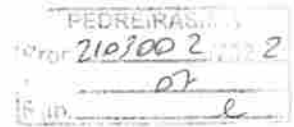
NOME: <i>Debora Conceição da Silva</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua marechal Castelo Branco 51m</i>		
BAIRRO: <i>Prainha</i>	CIDADE: <i>Pedreiras</i>	UF: <i>ma</i>
CEP: <i>65925.000</i>		
CPF: <i>910.780.833-04</i>		

Recebi em 22 / 03 /2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Debora Conceição da Silva
NOME: *Debora Conceição da Silva*
CPF: *910.780.833-04*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Leite in natura	11.050	Litro	3,20	35.360,00

Proposta por extenso: (Quinta e cinco mil trezentos e sessenta reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias;

Pedreiras / ma em, 22 de março de 2022

Debora Conceição da Silva
Nome: Debora Conceição da Silva
CNPJ/CPF: 910.780.833.04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 22 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

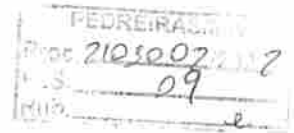
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME:	<i>Joel Pereira de Freitas</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua José Sarney 138</i>		
BAIRRO:	<i>Nova Pedreiras</i>	CIDADE:	<i>Pedreiras</i>
		UF:	<i>ma</i>
CEP:	<i>65725.000</i>		
CPF:	<i>026.394.233.39</i>		

Recebi em 22/03/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Joel Pereira de Freitas
NOME: *Joel Pereira de Freitas*
CPF: *026.394.233.39*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Leite in natura	11.050	Litro	3,50	38.675,00

Proposta por extenso: (Quinta e oito mil e seiscentos e setenta reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias;

Pedreiras _____ ma em, 22 de março _____ de 2022

Paulo Sérgio de Freitas

Nome:

CPF: 026.394.233.39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

				JOSE KLEBER A. PEREIRA – CPF: 226.058.943-04		DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: 910.780.833-04		JOEL PEREIRA DE FREITAS - CPF: 026.394.233-49		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Leite in natura	litros	11.050	3,00	33.15,00	3,20	35.360,00	3,50	38.675,00	3,23	35.691,50
					RS		RS		RS		RS
					33.150,00		35.360,00		38.675,00		35.691,50

Valor Total Estimado: R\$ 35.691,50 (trinta e cinco mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Pedreiras/MA, 22 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras - MA, 23 de março de 2022.

A Senhora

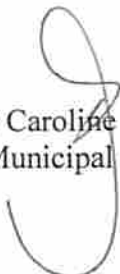
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total é de **RS 35.691,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



À
Secretaria Municipal de Assistência Social
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de leite in natura a fim de distribuir gratuitamente às pessoas desabrigadas pelas inundações causadas pelo Rio Mearim neste Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Sec. Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição Gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de março de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de leite in natura a fim de distribuir gratuitamente às pessoas desabrigadas pelas inundações causadas pelo Rio Mearim neste Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Sec. Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição Gratuita

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 35.691,50**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0274%

Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 1.087.500,00

Impacto Orçamentário: 3,28%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0274% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social corresponde a 3,28%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

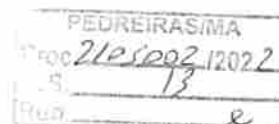
Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

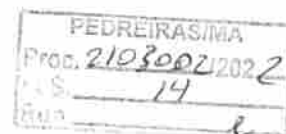
OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 23 de março de 2022.


Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022.

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **RS 35.691,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Pedreiras - MA, 22 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras-MA, 23 de março de 2022.

Ao Senhor

Jose Kleber Alves Pereira

CPF: 226.058.943-04

ENDEREÇO: Avenida Edson C. Branco, 833 – Goiabal - Pedreiras/MA

CEP 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., contendo o valor unitário e valor total, prazo de validade da proposta e dados bancários.

Atenciosamente,

Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 23 103 /2022.

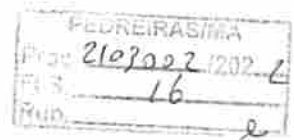
RESPONSÁVEL: Jose Kleber Alves Pereira

À

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Pedreiras/Ma.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa



Venho por meio desta apresentar minha proposta para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras - MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

01	Leite in natura	litros	11.050	3,00	33.150,00
----	-----------------	--------	--------	------	-----------

Trinta e tres mil, cento e cinquenta reais

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Informações bancarias: Agência: 0128 — Conta: 9244- Banco do Nordete

Pedreiras - MA, 24 de Março de 2022.

A handwritten signature in cursive script that reads 'Jose Kleber Alves Pereira'.

Jose Kleber Alves Pereira

CPF: 226.058.943-04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
MANTOUM SEUS DADOS

MM366251350



José Kleber Alves Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 067870452018-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2018

NOME JOSÉ KLEBER ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO LOURIVAL ALVES PEREIRA E MARIA DE JESUS PEREIRA

NACIONALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 08/04/1963

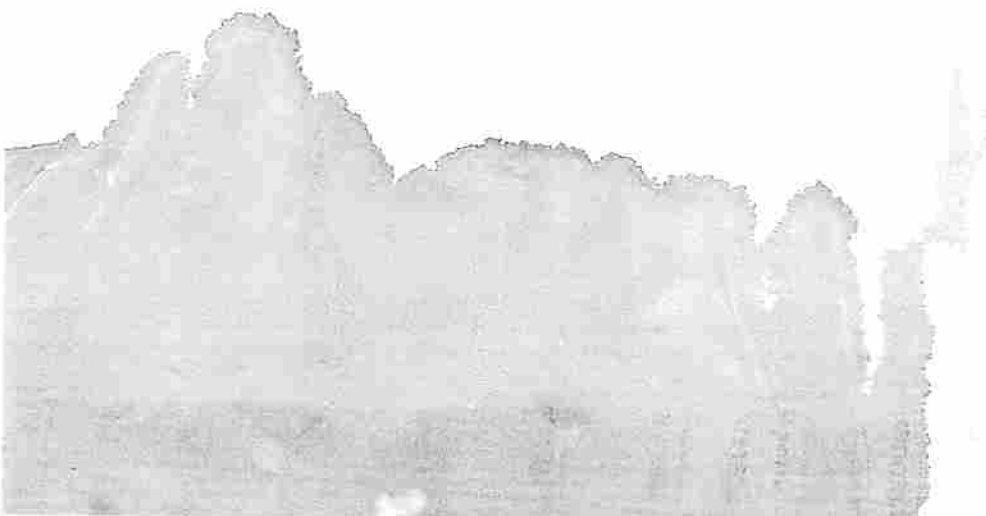
DCC ORIGEM CASAM. N.10083 FLS.097 LIV.072

CPF 226058943-04
CAG LUISIANA P-018

[Signature]
LICENCIAMENTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PELO SERVIDOR
Proc. 2103002/2022
FLS 17
Ass. e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Pedreiras/MA., em 19 de janeiro de 2022 declarou situação de emergência nas áreas atingida pelas inundações do Rio Mearim, através do Decreto Municipal de 001/2022, publicado no diário do município em 19 de janeiro 2022. Justificamos a despesa devido a necessidade de fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os municípios afetados pelas enchentes, e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo mais conforto a pessoas afetadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **inciso I, artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93. cujos dispositivos legais passamos a transcrever in in liueris:

Art. 26. Omissis;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é **RS 35.691,50 (trinta e cinco mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**., tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, o senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, ofertou o valor total de **R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais)**, para fornecimento estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado.


IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais para tal objeto, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 24 de março de 2022


Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 001/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS,
AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE –
1.2.1.0.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso 6º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete atuar para o Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

J *g*

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE - Inundações – 1.2.1.0.0, conforme critério definido na IN/MDR Nº 036/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

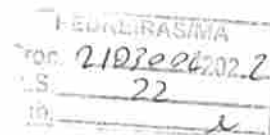
JOSE ANDERSC

2022.01.19 23:55:08

Signer:

CN=JOSE ANDERSON DA
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=0632687000104

Public key:
RSA/2048 bits



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

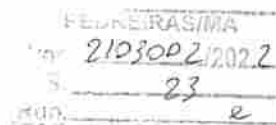
DIÁRIO OFICIAL

Ano 10 - Edição N° 458 de 19 de Janeiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 001/2022

DECRETO Nº 001/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA : 002/2022

DECRETO Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

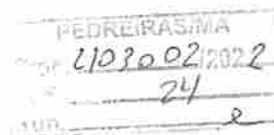
DISCIPLINA: 003/2022

DECRETO Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 001/2022**

DECRETO Nº 001/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, AFETADAS POR
INUNDAÇÕES - COBRADE - 1.2.1.0.0, CONFORME
IN/MDR Nº 36/2020.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão,
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios
declarar situação de emergência e estado de calamidade pública,
nos termos do inciso 6º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de
10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias,
provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em
várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando
assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras,
colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações
pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que
exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de
Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que
forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste
desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais,
causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário
de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria
Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é
favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao
conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e
recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus
impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade
social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete atuar para o Município
a preservação do bem-estar da população e das atividades
socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem
como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias
para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas
áreas do Município contidas no Formulário de Informações do
Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em
virtude do desastre classificado e codificado como Inundações -

COBRADE - Inundações - 1.2.1.0.0, conforme critério definido na
IN/MDR Nº 036/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os
órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria
de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação
do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários
para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de
campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de
facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,
sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e
XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades
administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil
diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em
caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para
determinar a pronta evacuação;

II - utilizar propriedades particulares, no caso de
iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização
ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da
Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas
obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de
publicação, e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE
JANEIRO DE 2022.**

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA :
002/2022**

DECRETO Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS EM RAZÃO DO
RECRUESCIMENTO DE CASOS DE CONTAMINAÇÃO
PELA COVID-19 (CORONA VIRUS).”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão,
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS no uso das atribuições





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

que lhe confere os incisos I, XVIII, XXXVI do art. 10 e inciso III e §1º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inarredável papel do poder público e sociedade no que diz respeito às medidas de proteção à saúde e à vida como garantia fundamental, e considerando que compete ao Município de Pedreiras, dentro dos limites do seu território, a preservação do bem-estar da população e também a preservação das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual reconheceu e declarou situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional - ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo Coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados pelos problemas biológicos comprometem consideravelmente a capacidade de resposta do poder público estadual;

CONSIDERANDO que os dados técnicos revelam que o atual momento da pandemia demonstra o ritmo acelerado das infecções e óbitos decorrente da COVID-19, exigindo que o Poder Público Municipal adote medidas urgentes para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar uma maior disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que o enfrentamento da referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação financeira para ajustar as contas municipais objetivando manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o adequado enfrentamento da grave situação de saúde pública, levando em consideração as necessidades locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pedreiras, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 Doenças Infecciosas Virais), doença infecciosa causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º. As medidas sanitárias destinadas à contenção da COVID-19 e enfrentamento do estado de calamidade pública a que se destina este Decreto constarão de normas específicas municipais, bem como as demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria Estadual da Saúde - SES.

Art. 3º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar, para fins de prevenção da COVID-19, as medidas determinadas na legislação local e nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 4º. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem devidamente enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a necessária homologação do presente Decreto, conforme disposto no artigo 65 <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lc101_2000.asp>, da Lei de Responsabilidade Fiscal <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lc101_2000.asp>.

Art. 6º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme declarado no art. 1º deste Decreto, no âmbito do Município de Pedreiras, observadas as exigências do art. 24 <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei8666_1993.asp>, inc. IV <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei8666_1993.asp>, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei8666_1993.asp>.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo referido prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou de agravamento da pandemia.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública constante do presente decreto será considerado extinto antes do termo final previsto no caput deste artigo, na hipótese em que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) seja declarada extinta pela Organização Mundial de Saúde, e sendo esta a mesma a realidade do Município de Pedreiras.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DISCIPLINA: 003/2022

DECRETO Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“DISCIPLINA O CORTE, RETIRADA E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, XIII, XXXVI do art. 10 e





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

RECEBIDA
21/01/2022 12:02
26

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

inciso III da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o determinado na Constituição Federal de 1988, em seus arts. 23, no que tange à competência comum e concorrente para legislar sobre temas ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências da União, Estados e Municípios em matéria ambiental, atribuindo à esfera municipal o licenciamento ambiental das atividades de impacto local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012, estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, Áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;

CONSIDERANDO a competência administrativa comum do Município de preservar florestas, a fauna e a flora, definida no art. 167, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação das solicitações de remoção de vegetação e aperfeiçoar o acompanhamento das medidas compensatórias, de forma a ajustar as disponibilidades administrativas e técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para poda, supressão e transplante, bem como as medidas compensatórias a serem adotadas, visando ao equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO a importância da conservação dos exemplares de porte arbóreo localizados em centros urbanos, especialmente por seu valor paisagístico, contribuição com a melhoria do microclima, favorecimento da infiltração de água no solo, abrigo e suporte à fauna e potencial de conexão entre fragmentos de vegetação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança das pessoas e proteção à propriedade privada contra desastres;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins deste Decreto, a vegetação existente no território do Município de Pedreiras, tanto de domínio público como privado, é considerada bem de interesse comum de todos.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto considerar-se-á:

I - remoção de vegetação (ou árvores) - equivalente à derrubada de árvore ou retirada de vegetação sujeita à autorização, incluindo as de porte arbóreo e as palmeiras, de sua localização original, por supressão ou transplantio;

II - supressão vegetal - remoção do vegetal por corte, ou qualquer outra técnica, com o objetivo de sua eliminação completa, culminando com sua morte;

III - transplantio vegetal - remoção e transporte de espécime vegetal de seu local de origem, para replantio em local adequado, sob orientação e condições técnicas específicas, com o objetivo de mantê-lo vivo e apto a desenvolver-se normalmente;

IV - árvore - toda planta lenhosa que, quando adulta, tenha altura mínima de três metros e apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;

V - árvore isolada - aquela que não integra dossel ou cobertura contínua de copas;

VI - massa arbórea - conjunto de árvores formando dossel com copas interligadas, com ou sem a presença de sub-bosque;

VII - arbusto - o vegetal variando de um a três metros, não apresentando divisão nítida entre copa e tronco;

VIII - palmeira - planta monocotiledônea da família Areaceae (Palmae). A maioria possui raiz, caule ou estipe, folha, flores, frutos e sementes;

IX - planta herbácea - planta com altura inferior a um metro e sem as características de árvore ou arbusto;

X - massa arbustiva ou herbácea - conjunto de espécimes vegetais da flora, com porte arbustivo e/ou herbáceo, de origem autóctone (nativos) ou alóctone (exóticos).

Art. 3º - Considera-se de preservação permanente a vegetação de porte arbóreo que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de proteção ao solo, à água e a outros recursos naturais ou paisagísticos.

Parágrafo único. Consideram-se Área de Preservação Permanente, por força do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

VII - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
21/01/2022
22

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

VIII - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

Art. 4º - Fica suspenso a realização de atividade de poda, transplante, remoção e supressão de espécimes arbóreos em área pública ou privada, por pessoa física ou jurídica, que se enquadrem no conceito de Área de Preservação Permanente, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedado, durante o período chuvoso, qualquer intervenção humana nos termos deste artigo, em toda área que compõe o Loteamento Maria Rita, bem como em todos os demais loteamentos da Zona Urbana de Pedreiras.

Art. 5º - Os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Infraestrutura ficarão responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, com aplicação das penalidades legais aos infratores.

Art. 6º - Somente poderá ser autorizada a remoção de vegetação de que trata este Decreto, depois de comprovada a impossibilidade técnica da manutenção do(s) espécime(s), atestado diretamente pelos técnicos que compõe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 7º - Poderá ser exigida mudança no projeto arquitetônico, dentro dos parâmetros urbanísticos vigentes, com o objetivo de preservar espécimes significativos ou elemento de relevância histórica, social, ambiental, paisagística, científica.

Art. 8º - Ficam, no âmbito do Município de Pedreiras, suspensos a Concessão de Direito Real de Uso, transferência ou outros procedimentos relativos a alienação de imóveis, relativos as áreas mais afetadas pelas chuvas, especialmente loteamentos.

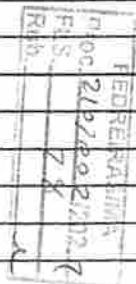
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE
JANEIRO DE 2022.**

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



N.º DE ORD EM	NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA	Data de Nascimento	RG	CPF	ENDEREÇO	N.º	BAIRRO	PARA ONDE FOI?
1	ADRIANA DA SILVA	28/05/1986	029137622005-5	029100563-25	Rua São João	29	Matadouro	Associação (Alto São José)
2	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE LIMA	26/08/1974	000113948599-4	734923372-87	RUA SÃO JOAQUIM	274	TRIZIDELA DO VALE	Associação (Alto São José)
3	MARIA GORETE DA CONCEICAO	20/10/1955	025482282003-0	728390313-53	RUA SÃO JOAQUIM	274	TRIZIDELA DO VALE	Associação (Alto São José)
4	AIRAN MARIA PRUDENCIO DOS SANTOS	25/06/1958	123803699-3	034600573-60	RUA SÃO SILVESTRE	131	MATADOURO	C. C. Nº Sº DAS GRAÇAS - ENGENHO
5	ANA MARIA SOUSA DA SILVA	15/11/1978	123325899-8	848815263-91	Rua São Silvestre	132	MATADOURO	C. C. Nº Sº DAS GRAÇAS - ENGENHO
6	FRANCISCO LOPES SANTANA	01/04/1971		969775403-97	Rua São Silvestre		MATADOURO	C. C. Nº Sº DAS GRAÇAS - ENGENHO
7	MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE	06/12/1958	035079082008-5	602945413-73	Rua São Silvestre	135	MATADOURO	C. C. Nº Sº DAS GRAÇAS - ENGENHO
8	MARIA DE FATIMA ARAUJO PEREIRA	16/06/1959	18945562001-5	709527603-04	RUA DA PONTE	644	MATADOURO	C. C. Nº Sº DAS GRAÇAS - ENGENHO
9	MARIA DA CONCEICAO LOPES SANTANA	28/09/1962	015669172000-1	796049433-9	RUA SÃO SILVESTRE	7		C. C. Nº Sº DAS GRAÇAS - ENGENHO
10	ADEILZA DA PENHA DE LIMA	01/09/1986	041980412091-1	049092413-10	RUA SÃO PEDRO	354	MATADOURO	CAIC
11	ANTONIA DA SILVA	29/10/1969	63151896-7	006336523-50	RUA ALMIRANTE	20	MATADOURO	CAIC
12	ANTONIO DE PADUA COSTA CABRAL	13/03/1975		871006142-87	Rua São Pedro	332	Matadouro	CAIC
13	DANIELLE DE SOUSA PEREIRA DOS SANTOS	20/04/1999		616273893-00	RUA ALMIRANTE	27	MATADOURO	CAIC
14	DILCILENE DE CARVALHO ALMEIDA	13/09/1977	000025958194-1	011378983-13	Rua São Sebastião	47	Matadouro	CAIC
15	EDNA MARIA PEREIRA SILVA	25/04/1950	050804732013-1	159099213-04	Rua São Pedro	337	Matadouro	CAIC
16	ELIZANGELA SOUSA DA CONCEIÇÃO	20/03/1975	048947112013-9	602535603-30	RUA SÃO SILVESTRE	142	MATADOURO	CAIC
17	EVA DA SILVA	26/06/1972	019027532001-5	004901003-41	Rua São Pedro	356	Matadouro	CAIC
18	FRANCIEDNA SANTOS DE SOUSA	12/04/1996	046883082012-4	612834713-45	Rua São Pedro	320	Matadouro	CAIC
19	JAMILSON SOUSA DO NASCIMENTO	06/09/1968	070895962019-7	452547293-68	Rua Almirante	32	Matadouro	CAIC
20	JOANA D ARC DE SOUSA VIEIRA	06/10/1982	035157562008-6	033290323-08	Rua São Pedro	357	Matadouro	CAIC
21	JOSE ELIEZER DA CRUZ PAIXAO	10/12/1980	19994352001-3	011836813-30	RUA SÃO JOAO	75		CAIC
22	Jose Maria dos Santos				Rua São Sebastião	sn		CAIC
23	JOSEFA DAMARIA DE SOUSA VIEIRA	30/01/1980	000123958499-4	037119493-80	Rua São João	55	Matadouro	CAIC
24	KATIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	26/09/1988	000352232008-6	602080113-66	Rua São Pedro	351	Matadouro	CAIC
25	KATIUSCIA RIBEIRO DOS SANTOS	28/09/1977	019005002001-2	008496963-64	Rua São João	70	Matadouro	CAIC
26	KLEITON SANTANA DE ALMEIDA	02/08/1974	000124372299-9	916844713-20	Rua São Sebastião	25	Matadouro	CAIC
27	Lindalva dos Santos Oliveira	06/08/1979	025247422003-4	019072533-86	Rua São Pedro	357	Matadouro	CAIC
28	LUCILEIA SOUSA PEREIRA	15/07/1989	031013842006-2	026293473-62	Rua São Silvestre	195	Matadouro	CAIC
29	MARCIA DOS SANTOS CONCEICAO ALMEIDA	12/09/1992	035229442008-4	602966703-32	Rua São Sebastião	45		CAIC
30	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS	12/10/1966	020251912002-5	011306083-10	Rua Almirante	23	Matadouro	CAIC
31	MARIA ANA DA SILVA	16/07/1957	066108042018-4	452545673-68	Rua da Alegria	157	Matadouro	CAIC
32	MARIA DA GRACA RIBEIRO	06/05/1953	029804752005-5	021929453-45	Rua São Silvestre	191	Matadouro	CAIC
33	MARIA DE SOUSA PEREIRA	14/10/1975	035299592008-3	054396103-67	RUA ALMIRANTE	27	MATADOURO	CAIC
34	Maria Dhelme Cutim Oliveira	25/11/1986	020812692002-1	601232143-33	Rua da Alegria	86	Matadouro	CAIC
35	MARIA IVETE DA SILVA RAMOS	17/dez	000095021698-4	688094253-91	Rua São Silvestre	163	Matadouro	CAIC



36	Maria Jose Cantanhede de Sousa	24/05/1974	015644562000-7	026174523-93	Rua São Pedro	495	Matadouro	CAIC
37	Milcaele Carvalho da Costa	24/03/2000	033106592007-0	035090023-00			Matadouro	CAIC
38	RAIMUNDA DE JESUS BARROS	15/05/1978	123919299-9	746685363-34	RUA SÃO JOAO	82	MATADOURO	CAIC
39	SEBASTIANA CARVALHO FERREIRA	20/05/1960	013265011999-1	920469323-15	Rua São Pedro	360	Matadouro	CAIC
40	WILMA TATIANA SOUSA DA CONCEICAO	14/abr	039192572010-6	053407683-17	RUA SÃO SEBASTIAO			CAIC
41	RITA DE CASSIA ANDRADE DA SILVA	09/05/1978	026408062003-5	024400351-30	RUA SÃO JOAQUIM	474	TRIZIDELA DO VALE	CAPELA ALTO SÃO JOSE
42	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	24/02/1944	051440792014-0	093975583-15	RUA DA PONTE	350		CASA DA FAMILIA
43	EDVAN DOS SANTOS SILVA	30/05/1979		880976413-72	RUA DA PONTE	541	MATADOURO	CASA DA FAMILIA
44	LENICE SALAZAR SILVA	03/05/1970	124178299-4	079210323-75	RUA DA PONTE	512	MATADOURO	CASA DA FAMILIA
45	MARIA CHAVES LOPES	10/12/1948	63489096-4	802631783-15	RUA DA PONTE	682	MATADOURO	CASA DA FAMILIA
46	MARINALDE DA COSTA SOUSA	16/01/1976	61699896-1	981747703-72	RUA DA PONTE		MATADOURO	CASA DA FAMILIA
47	REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	08/12/1971		600191231-91	RUA DA PONTE	544	MATADOURO	CASA DA FAMILIA
48	SAMARA SANTOS DO CARMO	17/06/1999	055791172015-1	621446893-93	RUA DA PONTE			CASA DA FAMILIA
49	JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	05/06/1996		611491393-07				CENTRO COMUNITARIO DO MUTIRAO
50	FRANCISCA LAUANDA DOS SANTOS	25/02/2004		613835603-90				CENTRO COMUNITARIO DO MUTIRAO
51	FRANCISCA DA COSTA VALE	04/10/1990		050181833-22	RUA DA PONTE	326	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO DO MUTIRAO
52	MARIA LIMA DE OLVEIRA	05/03/1942	020762202002-4	008853943-13	RUA DA PONTE	298	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO DO MUTIRAO
53	JOHN REICSSON FERREIRA DA SILVA	03/05/1986		035310383-70	RUA JOSE RIBEIRO	84	MUTIRAO	CENTRO COMUNITARIO DO MUTIRAO
54	CLEUCIANE CHAVES DO NASCIMENTO	07/02/1993	031017072006-8	019217433-95	RUA SÃO PEDRO	670	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
55	INDIRA GANDI MAIA DA SILVA	08/07/1998	052500182014-7	036974863-81	RUA CRESCENCIO RAPOSO	63		CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
56	ISABEL CRISTINA MATEUS SILVA	29/05/1970			RUA SÃO PEDRO	452	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
57	JOSE CICERO PEREIRA DECIDIDO	25/05/1985	073799852021-0	012763633-11	RUA SÃO SILVESTRE	146		CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
58	LUCILENE DA SILVA MAIA	10/11/1971			RUA SÃO SIVESTRE	130	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
59	MARIA ATAYSA SILVA		037461492009-2		RUA SÃO SILVESTRE	138	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
60	MARIA DE FATIMA DINIZ SOUSA	15/02/1962	033058162007-5	572334463-34	TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO	97		CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
61	MARINETE DE SOUSA RIBEIRO	14/07/1958	035215732008-8	060763083-38	RUA DA PONTE	418	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
62	RAIMUNDA RODRIGUES TRINDADE (RAIMUNDA GAMA)		054858942014-1	127546413-00				CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
63	RAQUEL							CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
64	RAQUEL VALE CANTANHEDE	13/12/1987	030345522005-8	019101453-27	RUA DA PONTE	422	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
65	ROSA MOURA DA CONCEICAO	15/05/1948		35428303-20	RUA SÃO SILVESTRE	127	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
66	ROSIMAR DE MOURA DECIDIDO			854159523-49	RUA SÃO SILVESTRE	136	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
67	MARIA ROSA RIBEIRO	21/05/1941	022228092002-2	453157723-20				CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
68	HELENA LOPES DE SOUSA	16/10/1955		047025623-04				CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
69	MARIA ELIZABETE RIBEIRO SILVA							CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
70	IOLETE SOUSA RIBEIRO	06/10/1987	3743152009-0	018759613-13	RUA DA PONTE	133	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
71	ANTONIO CARLOS SALAZAR MAGALHÃES	01/12/1967		291043603-97	RUA DA PONTE	466	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
72	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO REIS	12/07/1946	000078264997-1	334303493-20	TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO	84	MATADOURO	CENTRO COMUNITARIO PAULO VI
73	CHARLIANE DE SOUSA MALHAO	25/09/1986		024968463-20	RUA DA PONTE	348	MATADOURO	COOPERATIVA DE MOTO-TAXI

PEDEIRASIMA
no. 210/2022/10027

74	FRANCINETE LAGO DA SILVA	05/01/1964		CC 1036903-00	RUA DA PONTE	348	MATADOURO	COOPERATIVA DE MOTO-TAXI
75	SANGELA RODRIGUES DE SOUSA	14/08/1983	17757112001-0	030414203-41				COOPERATIVA DE MOTO-TAXI
76	ITAMA LOPES LIMA MORAES	02/05/1990	020870042002-2	026293523-66				COOPERATIVA DE MOTO-TAXI
77	MESSIAS SILVA SANTOS DE ARAUJO	11/08/1987	29814152005-5	019149903-07				COOPERATIVA DE MOTO-TAXI
78	RUTHY SANTOS ARAUJO	23/01/2001		087202273-02				COOPERATIVA DE MOTO-TAXI
79	AMANDA SOUSA DA SILVA				RUA SÃO PEDRO	470	MATADOURO	Corrêa de Araújo
80	ANAÍCE SANTOS TEIXEIRA	19/08/1960	020851162002-4	011981003-46	RUA SÃO SILVESTRE	193	MATADOURO	Corrêa de Araújo
81	ANDRESSA CAROLINE DE SOUSA RODRIGUES	10/10/1998		616552813-99	RUA DA PONTE	352		Corrêa de Araújo
82	ANDRESSA SOUSA DOS SANTOS	04/08/1997	047906302013-1	613840983-30	Rua São Pedro	82A	MATADOURO	Corrêa de Araújo
83	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES	03/04/1966			RUA DA PONTE	424A	MATADOURO	Corrêa de Araújo
84	ARSENIO ANSELMO DE LIMA	18/10/1960		392785062-49	RUA SÃO SILVESTRE	163	MATADOURO	Corrêa de Araújo
85	BENEDITA DE JESUS ROSA	24/11/1999	062321862017-0	627070423-58	RUA SÃO JOAO	99	MATADOURO	Corrêa de Araújo
86	CINCINATO BATISTA DE ARAUJO	28/06/1941			RUA SÃO PEDRO	486	MATADOURO	Corrêa de Araújo
87	EDCILENE LIMA SOARES	19/09/1998		617666303-24	RUA DA PONTE	210	MATADOURO	Corrêa de Araújo
88	EDILENE LIMA SOARES	04/10/1997		617666563-90	RUA DA PONTE	518	MATADOURO	Corrêa de Araújo
89	EDIMAR FERREIRA ROSA	17/jul			RUA SÃO JOAO	99	MATADOURO	Corrêa de Araújo
90	EDIVALDO FERNANDO MARINHO	30/12/1994	043314792011-4	609428473-93	Travessa da Estrela	342	CENTRO	Corrêa de Araújo
91	EDNA DOS SANTOS SILVA	22/12/1986	029813602005-8	028777273-00	Rua São Silvestre	189	MATADOURO	Corrêa de Araújo
92	Elane Soares Lopes Lisboa	24/02/1998	055150232015-1	033247042-35	Rua São Silvestre	155		Corrêa de Araújo
93	ELIANE SÁ DE JESUS DO NASCIMENTO	09/03/1994			RUA SÃO SILVESTRE	157	MATADOURO	Corrêa de Araújo
94	ELIENE DAMASCENA ANDRADE	19/09/1980	029757312005-9	019223823-02				Corrêa de Araújo
95	ELITANIA PINTO VIANA		15591082000-4		RUA DA ESTRELA	1073		Corrêa de Araújo
96	FERNANDO SERGIO LOPES DA SILVA	20/07/1956		279212473-34	RUA SÃO PEDRO	420	MATADOURO	Corrêa de Araújo
97	FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS		025681402003-0	038853933-01	RUA SÃO SILVESTRE	144	MATADOURO	Corrêa de Araújo
98	FRANCISCA SANTOS DE SOUSA	12/12/1984	037416052009-4	026143583-39	RUA SÃO JOAQUIM	579	TRIZIDELA DO VALE	Corrêa de Araújo
99	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO TEIXEIRA	12/03/1981	035061872008-6	046564853-97	RUA SÃO JOAO	90	MATADOURO	Corrêa de Araújo
100	Francisco das Chagas de Sousa	01/01/1955	000219658832-0		Travessa da Estrela	350		Corrêa de Araújo
101	Glison Carlos Almeida Sousa	31/08/1979	013272451999-9		Travessa da Estrela	398		Corrêa de Araújo
102	GLORIA SAVANNA ARRUDA XAVIER	29/08/2002		066089191-31				Corrêa de Araújo
103	IRANI LIMA DO NASCIMENTO	14/07/1989	037512302009-2	046921163-66	RUA SÃO SILVESTRE	89	MATADOURO	Corrêa de Araújo
104	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/12/1977	017658032001-6	523665453-04	RUA SÃO SILVESTRE	249	MATADOURO	Corrêa de Araújo
105	Josenildo Almeida Sousa	03/01/1982	000123156199-5	010006953-36	Travessa da Estrela	411		Corrêa de Araújo
106	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA DE MACEDO	18/10/1988	025222252003-3	019222043-82	RUA SÃO SILVESTRE	173	MATADOURO	Corrêa de Araújo
107	KELSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	11/04/1981		012763593-90	TRAVESSA DA ESTRELA	36	CENTRO	Corrêa de Araújo
108	LUCISVANIA VIEIRA GOMES	07/09/1986		603998843-60	RUA DA PONTE	603		Corrêa de Araújo
109	LUCIVANE SOUSA PEREIRA SILVA	15/09/1982	015646912000-6	968046533-00	RUA SÃO PEDRO	86	MATADOURO	Corrêa de Araújo
110	LUDE DE OLIVEIRA SANTOS	26/11/1973	020783232002-4	018748693-08	RUA ALMIRANTE	24	MATADOURO	Corrêa de Araújo
111	MAGDA FERNANDA ROCHA	27/12/1985	23926252003-0	010861863-38	RUA DA PONTE	430	MATADOURO	Corrêa de Araújo

PEREIRA SILVA
20/10/2002

112	MARIA AURENI ROCHA	08/11/1969	015632882000-3	508545933-49	RUA SÃO SILVESTRE	127	MATADOURO	Corrêa de Araújo
113	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	03/05/1976	060778952016-5	518906232-53	RUA SÃO JOAO	79	MATADOURO	Corrêa de Araújo
114	MARIA DAS NEVES MARQUES SILVA	11/10/1950		178670883-34	RUA DA PONTE	444	MATADOURO	Corrêa de Araújo
115	MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	13/dez	24201592003-6	014012753-46	RUA SÃO SILVESTRE	180	MATADOURO	Corrêa de Araújo
116	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	29/01/1960	050684322013-5	690219963-91	RUA DA PONTE	680	MATADOURO	Corrêa de Araújo
117	MARIA GORETH PINHEIRO	05/06/1967	032477682006-9	290158123-49	RUA ALMIRANTE	21	MATADOURO	Corrêa de Araújo
118	MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS	17/05/1987	045752462012-0	477021413-87	RUA MIRANTE	18		Corrêa de Araújo
119	Maria Jose Cantanhede de Sousa	24/05/1974	015644562000-7	026174523-93	Rua São Pedro	495	MATADOURO	Corrêa de Araújo
120	MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA	10/08/1964	52540396-5	004933513-88	RUA DA PONTE	645	MATADOURO	Corrêa de Araújo
121	MARIA LUCIMAR CARDOSO FLOR			003262953-21	RUA SÃO PEDRO	489	MATADOURO	Corrêa de Araújo
122	Maria Merquides Salustiano	14/02/1944	024307922003-6	271562813-72	Rua São Pedro	551	Matadouro	Corrêa de Araújo
123	MARIA VILMA DA SILVA COSTA	10/12/1958	034389422007-9	670290943-87	Travessa da Estrela	328	CENTRO	Corrêa de Araújo
124	Neuza de Araujo	09/02/1961	026857962003-8	002797203-96	Travessa da Estrela	370		Corrêa de Araújo
125	RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA	28/10/1957	029816202005-1	460230033-20	RUA DA PONTE	478	MATADOURO	Corrêa de Araújo
126	RAIMUNDO DO NASCIMENTO	28/01/1975	108970099-4		Rua São Pedro	364	MATADOURO	Corrêa de Araújo
127	ROSA NINA SOARES LOPES LISBOA	30/04/1979		015306373-41	RUA SÃO SILVESTRE	155	MATADOURO	Corrêa de Araújo
128	Roseana Fernandes Marinho	20/08/1996	046830952012-6	612777523-03	Travessa da Estrela	440		Corrêa de Araújo
129	SILVANA CARDOSO FLOR			026145913-94	RUA DA PONTE	705	MATADOURO	Corrêa de Araújo
130	Tereza Maria Silva Almeida	10/01/1992	200609909692-7	034406283-02	Travessa da Estrela	365		Corrêa de Araújo
131	ZUCLENE ALVES LIMA	28/06/1981	059371052016-0	050679883-63	RUA DA PONTE	312	MATADOURO	Corrêa de Araújo
132	JOAO GOMES DE SOUSA	07/02/1944	015670572000-6	035842983-85				Corrêa de Araújo
133	NATALIA CRISTINA DE SOUSA DA CONCEICAO	18/08/2001		633930603-92				Corrêa de Araújo
134	EGILSON DO NASCIMENTO GOMES	13/10/1983	39122197-8	314080498-99	TRAV. DA ESTRELA	208		Corrêa de Araújo
135	FRANCIVALDO GOMES BARROS	07/01/1980	036211662008-7	041972873-21	RUA DA PONTE		MATADOURO	Corrêa de Araújo
136	Jose Lima	28/06/1966	000098747898-2	937660683-34	Rua São Pedro	317	Matadouro	CRESMAM
137	FRANCELI SOUSA DA SILVA	25/08/1981	037624062009-7	604200393-33	Rua São Francisco	893	Matadouro (Pau Gelado)	Imaculada Conceição
138	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	01/10/1983	031012842006-0	026046773-18	Rua São Francisco	885		Imaculada Conceição
139	KEILLIENE CARDOSO NASCIMENTO	03/11/1987	025576782003-8	040105243-59	Rua São Francisco	778	Matadouro	Imaculada Conceição
140	MARIA ARAO DOS SANTOS	29/01/1971		010200313-01	Rua São Francisco	51	Matadouro	Imaculada Conceição
141	MARIA DE JESUS GOMES DO ESPIRITO SANTO	20/12/1985	028131422004-3	022425223-29	Rua da Alegria	171	MATADOURO	Imaculada Conceição
142	MARIA DOMINGAS DA CONCEICAO	08/07/1979	029139182005-0	026096983-48	Rua São Francisco	797		Imaculada Conceição
143	MARIA SOUSA DA SILVA	09/02/1959	035092072008-5	035883103-20	Rua São Francisco	891	Matadouro (Pau Gelado)	Imaculada Conceição
144	Mayara Souza e Souza				Rua São Francisco	777		Imaculada Conceição
145	TEREZA GOMES DO ESPIRITO SANTO	05/11/1987	037425872009-1	036990443-51	Rua da Alegria	91	Matadouro	Imaculada Conceição
146	CARMEN REGINA RODRIGUES DE SOUSA	16/06/1973	014822592000-3	011533483-14	Rua São João			SCFV
147	DOMINGAS REIS LOPES SANTANA	06/01/1974	015678882000-5	933614083-34	Rua São João	31		SCFV
148	MARIA DO CARMO BARBOSA DE SOUSA	17/11/1961	123186199-9	013092681-77	Rua da Alegria		Matadouro	SCFV
149	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO SILVA	11/08/1974	023166242002-8	030413843-61	Rua São Pedro	319	Matadouro	SCFV

RECEBIDA
2023/09/21/022

150	MARIA GORETE BRANDAO SILVA BORGES	03/09/1968	028946452005-8	833040953-53	Rua da Alegria	145	Matadouro	SCFV
151	PATRICIA SILVA LISBOA	29/04/1995		611126573-39	Rua São Pedro	336	Matadouro	SCFV
152	Raimunda Costa dos Santos	23/09/1958			Rua São Pedro	333	Matadouro	SCFV
153	Raimunda Nonata Rodrigues da Silva	06/10/1974			Rua São Pedro	334	Matadouro	SCFV
154	MARIA ODETE CARVALHO DA SILVA	14/02/1984	031012102006-6	052680613-30	Rua Beira Rio			SCFV - SAU
155	ANTONIA RANIKELMA DA SILVA DO NASCIMENTO SATURNINO	19/11/1986	29680302005-0	028839243-09	RUA SÃO FRANCISCO	53		SITIO SÃO SALOMAO
156	ANTONIO FRANCISCO SOUSA DOS REIS	06/10/1969	062857042017-7	058965963-40	RUA SÃO FRANCISCO	887		SITIO SÃO SALOMAO
157	ERIKA AMANDA DA SILVA ARAUJO	28/02/1991		047120513-37	RUA SÃO JOAO	76	MATADOURO	SITIO SÃO SALOMAO
158	FRANCIARA SANTOS DE SOUSA		046886182012-6	612837633-37				SITIO SÃO SALOMAO
159	GILCIMAR DE ARAUJO LIMA	03/04/1981	117266299-9	029069443-43	RUA SÃO FRANCISCO			SITIO SÃO SALOMAO
160	JOSE XAVIER DA COSTA	01/03/1950	051004852014-9	529794743-04	RUA SÃO FRANCISCO			SITIO SÃO SALOMAO
161	KARINA CARDOZO DE SOUSA	07/06/1999	052238742014-5	618213083-01	RUA SÃO FRANCISCO	1159		SITIO SÃO SALOMAO
162	LAYANA RIBEIRO LIMA	20/03/2000	046701662012-4	612639103-94	RUA SÃO FRANCISCO	895		SITIO SÃO SALOMAO
163	MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO ALMEIDA	20/04/1967	020763732002-9	037448573-95	RUA SÃO FRANCISCO	656		SITIO SÃO SALOMAO
164	MARIA DA NATIVIDADE PEREIRA SILVA	13/05/1962	58400096-0	721483573-87	RUA SÃO FRANCISCO	890		SITIO SÃO SALOMAO
165	MARIA JOSE GONÇALVES NASCIMENTO	22/12/1968	013030321999-5	019221533-70	RUA SÃO FRANCISCO	903		SITIO SÃO SALOMAO
166	RAIMUNDA DO NASCIMENTO LUZ	02/10/1952	022230652002-6	551496343-97	RUA SÃO FRANCISCO	802		SITIO SÃO SALOMAO
167	SILVANA RODRIGUES REIS	08/03/1985	028739062005-2	028122213-95	RUA SÃO FRANCISCO	897		SITIO SÃO SALOMAO
168	TANIA MARIA ALMEIDA VERAS	06/04/1987	035016632008-5	037035643-85	RUA SÃO FRANCISCO	658		SITIO SÃO SALOMAO
169	TATIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/05/1995	067940672018-2	614749813-94	RUA SÃO FRANCISCO	888		SITIO SÃO SALOMAO
170	INEZ MARIA LOPES SILVA	27/05/1955		958047493-15				

PEDREIRAS/IMA
 Proc. 212.002.1202.L
 FLS. 32
 Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Pedreiras/MA., em 19 de janeiro de 2022 declarou situação de emergência nas áreas atingida pelas inundações do Rio Mearim, através do Decreto Municipal de 001/2022, publicano no diário do município em 19 de janeiro 2022. Justificamos a despesa devido a necessidade de fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os munícipes afetados pelas enchentes, e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo mais conforto a pessoas afetadas.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 35.691,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite in natura	litros	11.050	3,23	35.691,50
TOTAL:					35.691,50

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro-Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

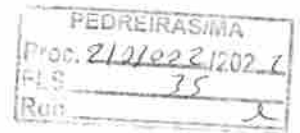
7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ORGÃO: 02 Poder Executivo

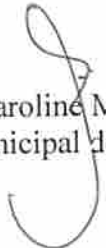
UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

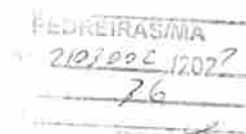
À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 24 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



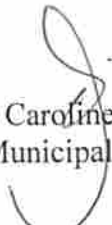
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação do senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, ofertou o valor total de R\$ **33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais)**, para a fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras - MA, 24 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MEMORANDO

Pedreiras - MA, 24 de março de 2022.

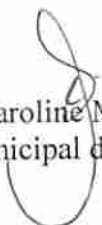
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

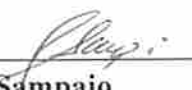
Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2103002/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 009/2022, tendo como objeto a contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

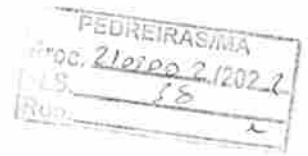

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: 24/03/2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/DF nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº ____ / ____

Processo Administrativo nº 2103002/2022

Dispensa de Licitação nº XXXX/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PEDREIRAS/MA, E O SENHOR
EXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR
DO CPF: XXXXXXXX, FORMA ABAIXO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, portadora do CPF nº 020.598.493-22 doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado à xxxxxxxxxxxx – Bairro: xxxxxxxx, Município de xxxx, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2103002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxxxx/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia XX de 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos materiais ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos materiais que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sera depoistado em conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite in natura	litros	11.050	3,23	35.691,50
TOTAL:					35.691,50

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Bairro: Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa DO CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATADO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
2103002-12022
47
3

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

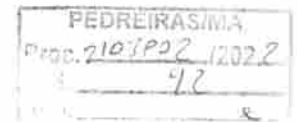
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir AO CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

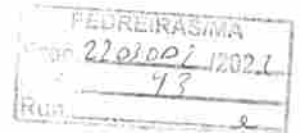
A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA O CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pelo Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 210.1007.17.022
FLS. 44
Rub. _____

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXX XXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2103002/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através do senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal Assistência Social, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo supracitado, na modalidade de dispensa de licitação, sendo referenciado através do Decreto Municipal nº001/2022 constante nos autos, e com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. ” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação emergencial seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima

É o parecer.

Pedreiras – MA, 25 de março de 2022


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2103002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação do senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, ofertou o valor total de R\$ **33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais)**, para a fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social


PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 25 de março de 2022.


Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>




AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0404002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, ofertou o valor total de R\$ **33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais)**, para o fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita: : Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

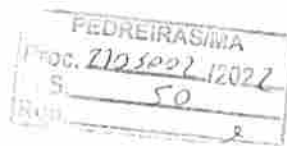
Pedreiras-MA, 25 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretario Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



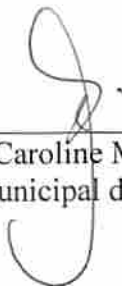
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o senhor Jose Kleber Alves Pereira, portador do CPF: 226.058.943-04, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 25 de março de 2022.



Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

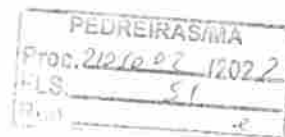
Recebi em: 25/03/2022.

Nome completo: Jose Kleber Alves Pereira.

CPF nº: 226058943-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220462/2022

Processo Administrativo nº 2103002/2022

Dispensa de Licitação nº 009/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA,
ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E O JOSE KLEBER ALVES PEREIRA, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDREIRAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 06.075.255/0001-08, sede na Rua Manoel Trindade, nº3308, Bairro Centro – Pedreiras/MA., representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 020.598.493-22, denominado daqui por diante de CONTRATANTE e do outro lado o senhor Jose Kleber Alves Pereira, portador do CPF: 226.058.943-04, domiciliado Avenida Edson C. Branco, 833 – Goiabal - Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2103002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis; devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir: têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 25 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da CONTRATADO:

- conduzir a entrega dos materiais de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar o fornecimento, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato do LOTE I, no valor total de **RS 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite in natura	litros	11.050	3,00	33.150,00
TOTAL:					33.150,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada no banco do Nordeste, agência 0128, conta corrente: 9244-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2105022	12022
FLS. 54	
Rub. 2	

não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta o Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará ao CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo ao CONTRATADO do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADO tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo	RASIMA
Proj.	21012002.02.1
FLS.	56
Rub.	2

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de ao CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.
O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

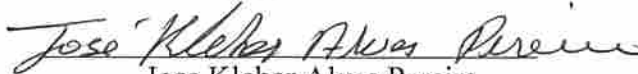
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 25 de março de 2022



STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



Jose Kleber Alves Pereira
CPF: 226.058.943-04
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220462/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2022. PARTES: Município de PEDREIRAS, através do(a) Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 06.075.255/0001-08 e o senhor Jose **Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, com residente Avenida Edson C. Branco, 833 – Goiabal - Pedreiras/MA, CEP 65.725-000. **OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 25/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 25/03/2022. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Pedreiras - MA, 25 de março de 2022.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor

Jose Kleber Alves Pereira

CPF: 226.058.943-04

ENDEREÇO: Avenida Edson C. Branco, 833 – Goiabal - Pedreiras/MA


CEP 65.725-000

**ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº20220462/2022**

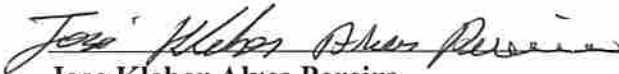
Prezados,

Pelo presente solicito o fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 2103002/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 25 de Março de 2022


STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 25/03/2022.


Jose Kleber Alves Pereira
CPF: 226.058.943-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	21030001/2022
FLS.	66
Rub.	

PORTARIA Nº 015/2022 – GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **João Carlos Gonçalves Fernandes**, inscrito sob o CPF Nº 007.983.513-90 e RG Nº 548156943 SSP/CE, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 170568

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2103001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 11 de Maio de 2022 às 11:24:46 com o número 1652279086146.

São Luis, 11 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 255977

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 2103001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220462 / 2022

CONTRATADO: JOSE KLEBER ALVES PEREIRA

CNPJ CONTRATADO: 22605894304

DATA ASSINATURA: 25/03/2022

VALOR: R\$ 33.150,000000

Recibo emitido em 11 de Maio de 2022 às 11:46:19 com o número 1652280379388.

São Luis, 11 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 009/2022 SMAS/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE LEITE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS A PESSOAS DESABRIGADAS PELAS INUNDAÇÕES DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 01/04/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 009/2022 SMAS/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=446>.

Pedreiras/Ma, 1 de Abril de 2022.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=446>





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 577 de 11 de Maio de 2022

Administração, inscrita no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Avenida Rio Branco, nº 111 - Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa Ferreira Consultoria Pública Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ 37.258.113/0001-00, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque MA, Pátio jardins, VINHAS, São Luis - MA, CEP 65074-199, neste ato representado pelo Sr. Arlyson David Silva Ferreira, residente na cidade de São Luis -MA, portador do(a) CPF 021.658.433-75 de agora em diante denominada **CONTRATADA**. **VIGENCIA:** 22/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 02 02 Secretaria Municipal de Administração: PROJETO/ATIVIDADE: 04 128 0002 2.007 Gestão de Pessoas: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, fundamentado no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 22/04/2022. **Damião Felipe Barbosa**, Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220444/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220444/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras - MA e a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, endereçada a travessa nova canalial, nº 1 – bairro: Sacavem cidade: São Luis -MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 28/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Mun. De Segurança Pública e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047: Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 28/04/2022. **Tulio Costa Matos**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220450 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220450 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa F M DOS S PEDROSA, doravante denominada **CONTRATADA**, portadora do CNPJ nº 39.754.268/0001-54. **OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de implantação e montagem da subestação 37,5 KVA de 70 metros, para U.E. Benilde Nina, localizada no povoado Alto de Areia no município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 05/05/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do Ensino Fundamental-Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 018/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 05/05/2022. **Maria do Amparo Santos Albuquerque**, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220462/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220462/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103002/2022. PARTES: Município de PEDREIRAS, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 06.075.255/0001-08 e o senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, com residente Avenida Edson C. Branco, 833 – Goiabal - Pedreiras/MA, CEP 65.725-000. **OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para fornecimento de leite in natura para distribuição gratuita a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 25/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 25/03/2022. **Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220473/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220473/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103003/2022. PARTES: Município de PEDREIRAS, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 06.075.255/0001-08 e a senhora **Lidiane Viana Menezes**, portadora do CPF: 626.704.333-91, com residente a Rua da Prainha, 210 - Prainha - Pedreiras/MA, CEP 65.725-000,. **OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuita a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 25/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 577 de 11 de Maio de 2022

desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 02 02 Secretaria Municipal de Administração: PROJETO/ATIVIDADE: 04 128 0002 2.007 Gestão de Pessoas: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 22 de abril de 2022 **Damião Felipe Barbosa**, Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0404002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0404002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº009/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, ofertou o valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais), para o fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1104001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO, Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1104001/2022, RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação 002/2022** para inscrição de servidores para capacitação dos agentes públicos quanto às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações, com enfoque nas diferenças em relação à legislação precedente e destaque para os impactos da nova legislação e de seus regulamentos às atividades práticas relacionadas às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, promovido pela empresa Ferreira Consultoria Pública Empresarial Eireli, inscrito no CNPJ Nº 37.258.113/0001-00, no período de 12 a 13 de maio de 2022. Essa Termo se fundamenta no art. 25, II c/c art. 13, da Lei nº 8.666/1993. O valor global do contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será pago com recursos do Programa de

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20020417/2022

EXTRATO DE CONTRATO 20020417/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras/MA: VALOR: 419.922,28 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte dois Reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 31/12/2022: DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 19/04/2022. **Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20020418/2022

EXTRATO DE CONTRATO 20020418/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa **J.L SAMPAIO BATISTA – MOVEIS ELETROS**, inscrito CNPJ: 01.662.989/00001-61 - OBJETO: aquisição de colchões, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras/MA: VALOR: 149.760,00 (cento quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 20/04/2022 à 31/12/2022: DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 20/04/2022. **Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**, Chefe de

